



*Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ*  
*Consultoria Jurídica*

**CONTRATO Nº 14/14**

C	Proc. nº 893/14
M	Fls. nº 19
V	<i>Jhemmyja</i>
R	Funcionário

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SISTEMA TELEFÔNICO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA PACHEL TELEINFORMATICA LTDA-ME, CNPJ Nº 11.153.762/0001-44.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 551, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 061.822.82-1, inscrito no CIC/MF sob o nº 732.957.017-68, residente e domiciliado Rua Prof. Manoel Bandeira, nº 98, São Luiz, CEP 27.285-740, Volta Redonda/RJ, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PACHEL TELEINFORMATICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 11.153.762/0001-44, com sede na Rua Francisco Vilela de Andrade PI, nº 44, Apº 704, Centro, Barra Mansa – RJ, CEP 27.330-590, neste ato também por seu representante legal **MICHEL CRISTIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portadora de Carteira de Identidade nº 20132775-6, DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 106.737.877-45, residente e domiciliado à Rua Arthur Oscar, nº 65, bairro: Vila Nova, Barra Mansa, CEP: 27321-500, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **processo administrativo nº 893/14**, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de **contratar empresa especializada em assistência técnica em sistema telefônico instalado na sede da Câmara Municipal de Volta Redonda**, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacamos:

**1. DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva do sistema telefônico instalado na sede da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-070  
Tel. (24) 3347-1969



# Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

## Consultoria Jurídica

C	Proc. nº 893/14
M	Fis. nº 20
V	Shemy Ja
R	Funcionário

### 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se, no período de 12(doze) meses, a prestar os seguintes serviços:

- Assistência Técnica, manutenção preventiva e corretiva no equipamento telefônico, na sede da Câmara Municipal de Volta Redonda.
- Instalação de 2(dois) novos ramais por mês, manutenção das redes, troca de 1(um) aparelho telefônico por mês, fiação e demais instalações existentes, que não será acumulado para o mês seguinte, cabendo à Contratada o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços.
- Manutenção, programação e atualização da Central Monytel que estiver disponível pelo fabricante sem ônus.
- Bloqueio e Desbloqueio de linhas para ligações externas.
- Na ocorrência de defeitos, a Contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, deverá atender aos chamados de assistência técnica realizados pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo.
- A Contratada deverá realizar 1 (uma) visita mensal, com data previamente acordada entre as partes, para a realização dos testes em equipamentos, ajustes e reparos que se fizerem necessários, fornecendo todo material ou peças necessários à manutenção preventiva e corretiva.

### 3. DO PREÇO

3.1. **Valor contratual:** O valor global a ser pago pelo serviço ora contratado será de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), conforme consta em despacho presente aos autos da Divisão de Licitação datado de 04/08/14.

#### 3.2. Condições de pagamento:

3.2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento dos serviços constantes no objeto deste contrato em até 15 (quinze) dias, após a apresentação, pela contratada, da competente nota fiscal da fatura, que discriminará todos os serviços realizados;

3.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-070  
Tel. (24) 3347-1969



# Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

## Consultoria Jurídica

cento) de juro de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.

**3.3. Reajuste:** O preço contratado é fixo e irrevogável.

### 4. PRAZOS

4.1. O presente contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8666/93.

### 5. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Contratante empenhará a favor da Contratada pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância de R\$ 3.258,50 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.39.00.00, conforme Nota de Empenho nº 00205-4, para o presente exercício.

5.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

### 6. PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

6.1. As penalidades são as previstas nos arts. 77, 78, 86 e 87 da L. F. 8666/93, e multas como a seguir:

- Caso a Contratada descumpra as condições estabelecidas no Contrato, sujeitar-se-á à penalidade de multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços; a partir do trigésimo dia de atraso, a multa de 10% (dez por cento) será cumulativa para cada 30 (trinta) dias;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município por prazo máximo de 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Atarrado, Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-070  
Tel. (24) 3347-1969

C	Proc. nº 893/14
M	Fls. nº 21
V	<i>[Assinatura]</i>
R	Funcionário



# Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

## Consultoria Jurídica

Administração, enquanto perdurar os motivos da punição pela inexecução total ou parcial do contrato.

### 7. RESCISÃO

#### 7.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.
- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante;
- Caso a contratada não iniciar a execução do objeto ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

### 8 - FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-070  
Tel. (24) 3347-1969

C	Proc. nº 893/14
M	Fls. nº 22
V	Jheneyla
R	Funcionário



# Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

## Consultoria Jurídica

### 9 - PUBLICAÇÃO

9.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "**Volta Redonda em Destaque**", até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura do presente;

### 10 - APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Consta despacho e parecer favorável e devidamente assinado e carimbado pela Consultoria Jurídica do Legislativo, o que pressupõe que o mesmo tenha sido previamente examinado e aprovado pelo responsável ou setor competente.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**MICHEL CRISTIANO DA SILVA**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF:

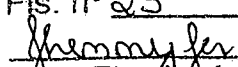
RG:

\_\_\_\_\_

CPF:

RG:

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-070  
Tel. (24) 3347-1969

C	Proc. nº 893 / 14
M	Fls. nº 23
V	
R	Fundador